



Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016

Aos 21 de julho de 2016, o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **75.972.760/0001-60**, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 055/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME, sediada na AV INDEPENDENCIA, 953 - CEP: 85760000 - BAIRRO: , Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº **03.456.164/0002-05** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **INDIANARA POSSATO SCHERER**, portadora do CPF nº .034.051.919-39

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS NÃO PERTENCENTES A LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO À PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ARADOIS H 100 / 25 mg (LOSARTANA POTÁSSICA+HIDROCLO ROTIAZIDA)	BIOLAB	COMP	1,00	104,98	104,98
2	ADALAT RET 20MG 30 CPR (NIFEDIPINO)	BAYER	UN	1,00	34,55	34,55
3	ALDACTONE 50MG COM 30 COMP (ESPIRONOLACTONA)	WYETH	UN	1,00	47,32	47,32



Município de Capanema - PR

2011

4	ALENDRONATO SÓDICO 70MG CAIXA COM 40 COMP (ALENDRONATO SÓDICO)	SANDOZ	UN	1,00	44,18	44,18
5	ALOIS 10MG CX COM 60 COMP (MEMANTINA)	APSEN	UN	4,00	141,36	565,44
6	AMARYL 2 MG C/ 30 COMP. (GLIMIPERIDA)	SANOFI	UN	1,00	37,09	37,09
7	AMPLICTIL 100MG COM 20 COMP (CLORPROMAZINA)	SANOFI	UN	1,00	7,98	7,98
8	ANAFRANIL 25MG COM 20 DRG (CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA)	NOVARTIS	UN	1,00	30,99	30,99
9	ATENSINA 0,100MG 2 BLX15 (CLONIDINA)	BOEHRINGER	UN	1,00	5,84	5,84
10	ATENSINA 0,200MG, (CLONIDINA) COM 30 COMPRIMIDOS	BOEHRINGER	UN	2,00	8,99	17,98
11	AZULFIN 500MG COM 60 COMP (SULFASSALAZINA)	APSEN	UN	4,00	75,38	301,52
12	BEROTEC 2MG ERA 10ML+BO (BROMIDRATO DE FENOTEROL)	BOEHRINGER	UN	12,00	19,38	232,56
13	BETATRINTA INJETÁVEL, (BETAMETASONA) 1 AMPOLA CONTENDO 1ML + SERINGA	EUROFARMA	UN	7,00	15,65	109,55
14	BIMATOPROSTA 0,01 % 5 ML (LUMIGAN RC)	ALLERGAN	UN	2,00	145,02	290,04
15	BROMAZEPAM 6MG COM 30 COMP (BROMAZEPAM)	GERMED	UN	1,00	21,19	21,19
16	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 - 4 ML (SPIRIVA RESPIMAT)	BOEHRINGER	CX	3,00	287,09	861,27
17	CARBOLITUM CR 450MG 3BLX 10 (LÍTIO)	EUROFARMA	UN	1,00	42,15	42,15
18	CEFTRIAXONA 1 g COM DILUENTE	EUROFARMA	AMP	15,00	24,88	373,20
19	CELESTONE SOLUS SOL 1 AMP COM 1ML	HIPERMARCAS RX	UN	5,00	16,66	83,30



Município de Capanema - PR

	(DIPROPIONATO DE BETAMETASONA)					
20	CILOSTAZOL 100 MG C/ 30 CPR(CILOSTAZOL)	EUROFARMA	UN	3,00	48,07	144,21
21	CILOSTAZOL 50MG COM 30 COMP (CILOSTAZOL)	EUROFARMA	UN	1,00	24,41	24,41
22	CITALOPRAM 20MG COM 28 COMP	EUROFARMA	UN	2,00	82,17	164,34
23	CLOPIDOGREL 75MG COM 28 COMP (BISSULFATO DE CLOPIDOGREL)	EUROFARMA	UN	4,00	99,03	396,12
24	CLOR CICLOBENZAPRINA 10MG C/ 30 CPR(CICLOBENZAPRINA)	EUROFARMA	UN	1,00	25,22	25,22
25	CLORIDRATO DE BUPROPIONA G 150MG 3BL 10C (CLORIDRATO DE BUPROPIONA)	GERMED	UN	3,00	75,00	225,00
26	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG 2 BLX X 7 COMP	PRATI DONADUZZI	UN	5,00	45,03	225,15
27	CLORIDRATO DE PROPAFENOMA 300MG. C/30 CPR. (RITMONORM)	EUROFARMA	UN	2,00	82,48	164,96
28	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG C/30CPR (DIELOFT)	EUROFARMA	UN	15,00	73,00	1.095,00
29	CLORIDRATO DONEPEZILA 10MG COM 30 COMP	TORRENT	UN	3,00	112,78	338,34
30	CLORIDRATO FLUOXETINA 20 MG 4BLX7C	GERMED	UN	5,00	55,09	275,45
31	CODEIN, PRINCÍPIO ATIVO CODEINA, 30MG, CAIXA(S) COM 30 COMPRIMIDO(S)	CRISTALIA	UN	1,00	35,55	35,55
32	COMBIGAN FR C/ 5 ML (TARTARATO DE BRIMONIDINA+ MALEATO DE TIMOLOL)	ALLERGAN	UN	1,00	81,23	81,23



Município de Capanema - PR

44	EMAMA 400MG COM 30 COMP (ACETATO DE TOCOFEROL)	EUROFARMA	UN	10,00	24,99	249,90
45	ENSURE PO NG 400G (SUPLEMENTOS ALIMENTARES)	ABBOTT	UN	2,00	50,54	101,08
46	ESTREVA 0,1 GEL FRAS 50G (ESTRADIOL)	TEVA	UN	2,00	55,06	110,12
47	EXFORGE HCT 320/25/10MG COM 28 COMP (VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLODIPINO)	NOVARTIS	UN	4,00	130,87	523,48
48	EXODUS 10 MG COM 30 COMP (OXALATO DE ESCITALOPRAM)	ACHE	UN	4,00	70,00	280,00
49	FINASTERIDA 5MG COM 30 COMP	EUROFARMA	UN	1,00	73,30	73,30
50	FLENUS COM 20 COMP (MELILOTUS OFFICINALIS)	ARESE	UN	5,00	63,03	315,15
51	FLOGO-ROSA PÓ CAIXA COM 10 ENV 9,4G (CLORIDRATO DE BENZIDAMINA)	ACHE	UN	10,00	30,43	304,30
52	FOSFATO DE SETAGLIPTINA 100 MG C/ 28 CP (JANUVIA)	MERCK	CX	1,00	187,09	187,09
53	FOSTAIR, (DIPROP DE BECLOMETAS+FORMOTEROL) 100 + 6MCG, CAIXA COM 120 DOSE(S)	CHIESI	UN	3,00	116,34	349,02
54	FRONTAL 0,5MG CX 30 COMP (ALPRAZOLAM)	PFIZER	UN	2,00	23,44	46,88
55	FUMARATO QUETIA 25MG COM 30 COMP (HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA)	SANDOZ	UN	1,00	54,33	54,33
56	GABAPENTINA 300 MG C/ 30(GABAPENTINA)	ACTAWIS	UN	1,00	79,41	79,41
57	GALVUS 50+1000MG COM 56 COMP (VILDAGLIPTINA +	NOVARTIS	UN	5,00	188,00	940,00



Município de Capanema - PR

0000106
R

	CLORIDRATO DE METFORMINA)					
58	GENTAMICINA 40 MG 2AMP DE 2ML (SULFATO DE GENTAMICINA)	ALLERGAN	UN	12,00	7,44	89,28
59	GINKOLAB 80MG COM 30 COMP (GINKGO BILOBA)	CIMED	UN	1,00	19,98	19,98
60	GLICAZIDA 60MG C/60 CPR. (DIAMICRON MR)	SERVIER	UN	2,00	109,00	218,00
61	GLIMEPIRIDA 4 MG C/ 30 CPR (AMARYL)	SANOFI	UN	2,00	72,04	144,08
62	HALDOL DECANOAT COM 5 AMP DE 1ML (HALOPERIDOL)	JANSSEN	UN	2,00	102,86	205,72
63	ISORDIL 10MG COM 30COMP (DINITRATO DE ISOSSORBIDA)	EMS	UN	10,00	7,60	76,00
64	JARDIANCE 25MG COM 30 COMP (EMPAGLIFLOZINA)	BOEHRINGER	UN	1,00	177,98	177,98
65	LEVOFLOXACINO 500MG C/10CPS (TAMIRAM)	EUROFARMA	UN	1,00	93,22	93,22
66	LIPLESS, PRINCÍPIO ATIVO CIPROFIBRATO, 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	BIOLAB	UN	2,00	69,55	139,10
67	MECLIN 50MG COM 15 COMP (MECLIZINA)	APSEN	UN	10,00	29,03	290,30
68	MESACOL, 400MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDO(S) REVESTIDO(S)	TAKEDA	UN	1,00	93,01	93,01
69	METOPROLOL 50 MGC/ 30 COMP (SELOZOK)	ASTRAZENICA	UN	3,00	43,04	129,12
70	MIONEVRIX COM 20 COMP (CARISOPRODOL + CIANOCOBALAMINA + DIPIRONA SÓDICA + PIRIDOXINA + TIAMINA)	ACHE	UN	1,00	23,88	23,88
71	MIOSAN CAF 10+60MG COM 15 COMP (CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA + CAFEÍNA)	APSEN	UN	2,00	19,21	38,42

20

R



Município de Capanema - PR

72	MIRTAZAPINA 30 MG C/ 30 CPR (MENELAT)	TORRENT	UN	1,00	119,00	119,00
73	MODURETIC 25MG COM 30 COMP (AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA)	SUPERA	UN	4,00	10,19	40,76
74	MUVINLAX 20 SACHES X 14G (MACROGOL+BICARBO NATO DE SODIO+CLORETO DE POTASSIO+CLORETO DE SODIO)	LIBBS	UN	2,00	28,97	57,94
75	NAPRIX D 5/12,5 MG C/ 30 COMP. (RAMAPRIL+ HIDROCLOROTIAZIDA)	LIBBS	UN	1,00	42,02	42,02
76	NASONEX 0,05% SPRAY NAS FR 120 ATOMIZ (FUROATO DE MOMETASONA)	SCHERING	FRAS	1,00	67,84	67,84
77	NEULEPTIL 4% GTS 20 ml (PERICIAZINA)	SANOFI	FRAS	4,00	16,41	65,64
78	NIMODIPINO 30MG C/30CPS (NIMODIPINA)	NEO QUIMICA	UN	52,00	44,21	2.298,92
79	NISTATINA 1000UI SOL ORAL FR 50ML	NEO QUIMICA	FRAS	12,00	18,02	216,24
80	NOVAMOX 875+125MG COM 20 COMP (AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO)	ACHE	UN	1,00	85,69	85,69
81	NOVANLO 5MG COM 30 COMP (BESILATO DE LEVANLODIPINO)	BIOLAB	UN	5,00	78,05	390,25
82	NUVARING COM 1 ANEL VAGINAL + (ETONOGESTREL ETINILESTRADIOL)	SCHERING	UN	2,00	62,44	124,88
83	OXCARBAZEPINA, 600MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDO(S)	MEDLEY	UN	4,00	69,04	276,16
84	PANTOPRAZOL 40MG C/28CPS (PANTOCAL)	SANDOZ	UN	3,00	103,99	311,97
85	PLAQUEVIX 75MG COM 28 COMP (BISSULFATO DE CLOPIDOGREL)	EMS	UN	3,00	105,54	316,62



Município de Capanema - PR

10/12/2016

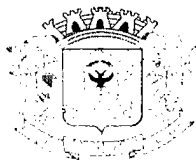
86	POSTEC, (HIALURONIDASE+BETA METASONA), 2,5MG + 150UTR POMADA DERMATOLÓGICO(A), BISNAGA COM 20G	APSEN	UN	3,00	83,33	249,99
87	PRINZIDE 10/12,5MG COM 30 COMP (HIDROCLOROTIAZIDA + LISINOPRIL)	MERCK	UN	1,00	60,00	60,00
88	QUADRIDERME CREME COM 1BG COM 20G (VALERATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA + TOLNAFTATO + CLIOQUINOL)	HYPERMARCAS	UN	1,00	31,07	31,07
89	QUEROPAX (FUMARATO DE QUETIAPINA), 25MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDO(S) REVESTIDO(S)	SIGMA EMS	UN	1,00	40,00	40,00
90	RAZAPINA 30MG C/28 COMP (MIRTAZAPINA)	SANDOZ	UN	1,00	87,00	87,00
91	RISPERIDONA 2 MG C/ 30 CPR (RISPERIDONA)	MERCK	UN	1,00	168,08	168,08
92	ROSUVASTATINA 20MG COM 30 COMP (ROSUVASTATINA CÁLCICA)	SANDOZ	UN	1,00	128,09	128,09
93	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG C/ 30 CPR (ROSUVASTATINA)	SANDOZ	UN	1,00	73,33	73,33
94	SELOZOK 100MG C/ 30 COMP. (METOPROLOL)	ASTRAZENICA	UN	3,00	70,39	211,17
95	SERETIDE 25+125MCG SPRAY (SALMETEROL+FLUTIC ASONA)	GSK	UN	2,00	95,00	190,00
96	SERETIDE 50+250MCG DISKUS 60 DOS (SALMETEROL+ FLUTICASONA)	GSK	UN	3,00	99,06	297,18



Município de Capanema - PR

11/01/2011

97	SINOT CLAV 875+125MG COM 20 COMP (AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO)	EUROFARMA	UN	2,00	85,40	170,80
98	SNIF 9MG GT 50ML (CLORETO DE SÓDIO)	MOMENTA	UN	1,00	14,88	14,88
99	SOMALGIN 100 mg (ÁCIDO ACETILSALICO)	EMS	COMP	1,00	15,99	15,99
100	SOTACOR (SOTALOL), 160MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDO(S)	BIOSINTETICA	UN	1,00	69,00	69,00
101	SPIDUFEN 600MG COM 10 ENV (IBUPROFENO + ARGININA)	ZAMBOM	UN	2,00	29,81	59,62
102	TAPAZOL 10MG 2BLX25 COMP (TIAMAZOL)	BIOLAB	UN	2,00	21,01	42,02
103	TOFRANIL 25MG C/ 20 COMP (CLORIDRATO DE IMIPRAMINA)	NOVARTIS	UN	2,00	11,72	23,44
104	TOPIRAMATO 100MG COM 60 COMP	EUROFARMA	UN	1,00	318,32	318,32
105	TORAGESIC COM 10 MG, (TROMETAMOL CETOROLOCO) CONTENDO 10 COMPRIMIDOS	EMS	UN	4,00	27,08	108,32
106	TORVAL CR, (VALPROATO DE SÓDIO+ÁCIDO VALPROICO) 500MG, COM 30 COMPRIMIDOS	TORRENT	UN	4,00	44,04	176,16
107	TRIMEB 200MG COM 60COMP (MALEATO DE TRIMEBUTINA)	EUROFARMA	UN	4,00	84,33	337,32
108	TROPINAL, (ESCOPOLAMINA+DIP+H IOSCIAMINA+HOMATRO PINA), SOLUÇÃO, FRASCO COM 15ML	EMS	UN	1,00	16,44	16,44
109	TYLEX 30MG COM 12 COMP (CODEÍNA + PARACETAMOL)	JANSSEN	UN	1,00	24,71	24,71



Município de Capanema - PR

001202

110	UTROGESTAN 200 COM 42 COMP (PROGESTERONA)	BESINS	UN	2,00	132,00	264,00
111	VELIJA (CLORIDRATO DE DULOXETINA), 30MG, EMBALAGEM COM 30 CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	LIBBS	UN	1,00	57,55	57,55
112	VENALOT, (CUMARINA+TROXERUTINA), 90MG + 15MG, 60 DRÁGEAS	TAKEDA	UN	2,00	70,04	140,08
113	VENLAXIN (VENLAFAXINA), 75MG, CAIXA COM 28 CÁPSULA(S) DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	EUROFARMA	UN	5,00	104,01	520,05
114	VERSA 40MG COM 2 SER X 4ML (ENOXAPARINA SÓDICA)	EUROFARMA	UN	2,00	82,23	164,46
115	ZOPIX 5MG 4BL COM 7 COMP (OLANZAPINA)	SIGMA EMS	UN	2,00	108,88	217,76
Valor total da Ata: R\$21.609,11 (vinte e um mil, seiscentos e nove reais e onze centavos).						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;



Município de Capanema - PR

RECEBUE

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos no balcão do estabelecimento, diretamente ao paciente, mediante apresentação da receita médica e autorização específica emitida pela Secretaria Municipal de Saúde

4.1.1. Previamente à confecção da autorização por parte da Secretaria que se refere o item 24.1. deverá ser elaborada solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

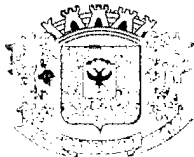
4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de

30



Município de Capanema - PR

0000001

empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1990	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

0000001



Município de Capanema - PR

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Miriam Rachel da Silva Dagostin-Matrícula 1281-1 e Mariluci Candioto Salvadori**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.



Município de Capanema - PR

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e



Município de Capanema - PR

memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



Município de Capanema - PR

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de **0,5 %** por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de **10% do valor total da respectiva ata**, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de **0,2 %** sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de **5 %** sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de **20,0 %** sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



Município de Capanema - PR

11/02/2005

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10

11



Município de Capanema - PR

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 055/2016**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 055/2016**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pela **Sra. INDIANARA POSSATO SCHERER** já qualificada reambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 21 de julho de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

INDIANARA POSSATO SCHERER
Representante Legal
DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME
Detentora da Ata